



**GOVERNO DO ESTADO**  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SAÚDE

## **PORTARIA SES Nº 191/2019.**

Institui o Grupo Técnico Permanente em Processo Administrativo Sanitário (GTPAS), no âmbito da Secretaria Estadual da Saúde (SES).

**A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual e pela Lei Federal nº 8.080/90, e

Considerando a Lei Federal nº 6437, de 20 de agosto de 1977, que configura as infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências;

Considerando o artigo 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942, incluído pela Lei Federal nº 13.655, de 25 de abril de 2018;

Considerando o Manual de Processo Administrativo Sanitário da Secretaria Estadual da Saúde;

Considerando a necessidade de estudos, capacitações e harmonização permanente nos processos administrativos sanitários que tramitam na Secretaria Estadual da Saúde

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Grupo Técnico Permanente em Processo Administrativo Sanitário (GTPAS), no âmbito da Secretaria Estadual da Saúde (SES), com a finalidade de promover estudos, capacitações e harmonização em processos administrativos sanitários.

**Art. 2º** O GTPAS será composto pelos seguintes servidores, sem prejuízo das demais atribuições do cargo que ocupam:

I - Bruno Naundorf, ID 2736330;

II - Cláudia de Oliveira Britto Pilau, ID 1893483;

III - Dora Valéria Bocchi Barlem, ID 2676850;

IV - Rodrigo Menegat do Amaral, 4226690;

V - Vera Maria Pinheiro da Silva, ID 995037.

Parágrafo único. A coordenação geral do GTPAS será exercida pela servidora Dora Valéria Bocchi Barlem, ID 2676850.

**Art. 3º** Compete ao GTPAS, dentre outras funções:

I - propor medidas estratégicas e técnicas que visem o aprimoramento da legislação aplicável em processo administrativo sanitário, bem como dos mecanismos administrativos e gerenciais para a harmonização dos procedimentos;



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA SAÚDE

II - propor procedimentos, documentos, instruções e notas técnicas para a uniformização e o aprimoramento dos processos administrativos sanitários;

III - promover encontros, seminários e cursos, com vistas à valorização e ao aperfeiçoamento técnico dos servidores públicos que atuam em processos administrativos sanitários;

IV - promover, apoiar e realizar estudos e projetos em processo administrativo sanitário;

V - promover a articulação técnica intersetorial para a consecução dos objetivos do GTPAS;

VI - criar grupos técnicos temáticos, quando houver a necessidade, para discussão de questões específicas em processo administrativo sanitário.

**Art. 4º** O GTPAS reunir-se-á ordinariamente 02 (duas) vezes ao ano ou, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Coordenador.

**Art. 5º** Os membros do GTPAS participarão de encontros, seminários e cursos, dentre outros, necessários à sua qualificação e aperfeiçoamento permanente.

**Art. 6º** A participação no GTPAS, ainda que eventual, constitui serviço público relevante, sendo vedada a remuneração de seus membros, ressalvada a indenização por despesas de passagens, de alimentação, de hospedagem, e outras verbas de natureza indenizatória quando se deslocarem para a realização das finalidades do Grupo.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 05 de abril de 2019.

ARITA BERGMANN  
Secretária da Saúde